



000609

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 11.008 , DE 24 DE JULHO DE 2006**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, para implantação do coletor tronco Convento II, os imóveis situados neste Município de Taubaté, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal nº 1931, de 14 de outubro de 1981,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, sem benfeitorias, situados neste Município de Taubaté, com as áreas de 128,41 m<sup>2</sup>, 141,12m<sup>2</sup> e 69,10m<sup>2</sup>, necessários à implantação do Coletor Tronco Convento II, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários deste Município de Taubaté, com as medidas, limites e confrontações constantes da planta da SABESP desenho final nº 0035/06-RVE e respectivos memoriais descritivos, a saber:

Proprietária : MITRA DIOCESANA DE TAUBATÉ  
Área = (1-2-3-4-5-6-7-8-1) = 128,41 m<sup>2</sup>

“Uma faixa de terras, situada no prédio nº. 565, à Rua Tomé Portes Del Rei, no bairro do Cavarucanguera, pertencente à matrícula 71.715 do CRI de Taubaté – SP e representada no desenho Sabesp 0035/06-RVE, tendo início no ponto, aqui designado 1, situado na divisa com a Prefeitura Municipal de Taubaté, entre os pontos titulados S



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

000610

e T, distante 16,23m do ponto S; segue pela citada divisa com rumo de 86°20' NE, por 3,01m até o ponto, aqui designado, 2; segue à direita com ângulo interno de 94°53'09" por 9,46m até o ponto, aqui designado, 3; segue à esquerda com ângulo interno de 254°30'35", por 14,75m até o ponto, aqui designado, 4; segue à direita com ângulo interno de 118°30'50", por 18,45m, até ponto, aqui designado, 5, sendo que, confronta desde o ponto 2, com área da mesma propriedade; segue à direita com ângulo interno de 72°05'26", no rumo 86°20' SW, por 3,17m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Taubaté, até o ponto, aqui designado, 6; segue à direita com ângulo interno de 107°54'34" por 15,70m até o ponto, aqui designado, 7; segue à esquerda com ângulo interno de 241°29'10", por 15,25m até o ponto, aqui designado, 8; segue à direita com ângulo interno de 105°29'25", por 12,00m, até ponto, aqui designado, 1, sendo que, confronta desde o ponto 6, com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 128,41m<sup>2</sup>."

Proprietário : MOVIMENTO SHALOM DA DIOCESE DE TAUBATÉ

Área 1 = (9-10-11-12-13-14-9) = 141,12 m<sup>2</sup>

"Uma faixa de terras, situada em um terreno designado ÁREA 1, parte de uma Gleba de Terras da VILA SÃO JOSÉ, pertencente à matrícula 81.863 do CRI de Taubaté – SP e representada no desenho SABESP 0035/06-RVE, tendo início no ponto aqui designado 9, situado na divisa com a Prefeitura Municipal de Taubaté, distante 289,82 m da Área 3 (prédio nº 200) de propriedade do Movimento Shalom da Diocese de Taubaté; segue dividindo com a Prefeitura Municipal de Taubaté por 4,74 m, até o ponto aqui designado 10; segue à direita com ângulo interno de 39°16'38", por 29,61 m até o ponto aqui designado 11; segue à esquerda com ângulo interno de 196°48'28", por 19,87 m, até o ponto aqui designado 12; segue à direita com ângulo interno de 55°04'40", por 3,66 m, até o ponto aqui designado 13; segue à direita com ângulo interno de 124°55'20", por 18,22 m, até o ponto aqui designado 14, segue à direita com ângulo interno de 163°11'32" por 26,38 m até o ponto aqui designado 9, sendo que confronta desde o ponto 10 com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 141,12 m<sup>2</sup>".

Área 2 : (15-16-17-15) = 69,10 m<sup>2</sup>

"Uma faixa de terras, situada em um terreno designado ÁREA 1, parte de uma Gleba de Terras da VILA SÃO JOSÉ, pertencente à matrícula 81.863 do CRI de Taubaté – SP e representada no desenho SABESP 0035/06-RVE, partindo da divisa com o imóvel da Prefeitura Municipal de Taubaté, nas proximidades da estaca 01, aí fincada;



000611

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

daí segue rumo Nordeste, sempre acompanhando a Rua Tomé Fortes Del Rei, também conhecida como Rua Tomé Portes Del Rei, num primeiro segmento de 54,00 m; daí faz ligeira deflexão à esquerda e segue por mais 85,74 m; daí deflete à direita, formando ângulo reto e segue por 29,52 m até o ponto aqui designado 15, início da presente descrição; deflete à direita com o ângulo de 80°31'57" e segue por 35,54 m, até o ponto aqui designado 16; segue em curva à direita por 20,83 m até o ponto aqui designado 17; segue por 24,14 m até o ponto 15, encerrando uma área de 69,10 m<sup>2</sup>, confrontando em toda a extensão com área da mesma propriedade.

**Art. 2º** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de julho 2006, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Felix.

  
**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 24 de julho de 2006.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**